



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 037
de 17/03/15 FL. 243

CONTRATO N.º 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

Processo LC n.º 30 – Homologado em 09/03/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 4047
de 17/03/15 FL. 30

Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277 - KM 608, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.185.999/0001-65, telefone para contato n.º 45-9969-4966, Dados Bancários (Banco Sicredi – Agência 710, Conta Corrente 64698-9) neste ato representada pelo sócio o senhor Paulo Roberto Neckel, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 647.979.619-53, portador da cédula de identidade R. G. n.º 1.305.574, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Locação de equipamentos e execução de apresentações artísticas (com artistas regionais) durante os dias 20 à 22 de março de 2015, em comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referencia do Edital de Licitação em epígrafe, sendo:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$
01	01	BANDA LOS ANGELES , que contenha no mínimo 09 (nove) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 08 CAIXAS DE GRAVE. 12 CAIXAS LINE ARRAY. 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MINIMO 32 CANAIS. 01 CUBO DE GUITARRA. 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. 01 SID PARA VOZ DE PALCO. TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA AFIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM. 08 MOVES BEAM 200. 12 METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED. 12 CANHÕES DE LED 3 WATS. 06 CANHÕES DE LUZ COM LAMPÁDA. 01 MEN POWER DE LUZ. 01 MEN POWER DE SOM. CABOS E CASE PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CORTINA DE PALCO NA COR PRETA. MICROFONES SEM FIO, PEDESTAIS. A apresentação deverá ocorrer das dependências	R\$ 8.600,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		do Parque de Eventos Municipal, no dia 20 de março de 2015 entre as 23h30min e 04h00, com duração de no mínimo 04h00min neste período.	
02	01	BANDA DE ROCK GAROTOS , que contenha no mínimo 04 (quatro) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 01 PALCO com no mínimo 4,20 metros lineares de largura e 4,00 metros lineares de comprimento. 01 PALCO AUXILIAR, compatível com o palco anterior, que contenha no mínimo 3,00 metros lineares de comprimento e 1,00 metros lineares de largura. 02 TORRES (trliças) com no mínimo 3,00 metros de altura cada, para afixação de caixas acústicas. 04 CAIXAS ACUSTICAS do tipo "LINE", contendo alto-falantes médios graves e médios agudos. 06 CAIXAS ACUSTICAS que contenha alto-falantes graves e sub-graves. 04 POTENCIAS para alimentação das caixas acústicas com que somadas devem ter mínimo 11.500 wats de potencia. 01 MESA DE SOM. 01 PROCESSADOR PROFISSIONAL. 01 MAQUINA DE FUMAÇA. 01 LAZER. 01 STROBO. 01 TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. 04 PARALEL DE LED de no mínimo 3 WATS de potencia. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 21 de março de 2015 entre as 10h00min e 18h00, com duração de no mínimo 03h00min neste período.	R\$ 2.000,00
03	01	ANIMADOR "DJ" DJ PINK (disc jockey), juntamente com os seguintes equipamentos: 02 PLAYER'S para DJ; 01 MIXER para DJ e 01 FONE DE OUVIDO para DJ, para realizar o trabalho de animação prévia de abertura do show com a dupla FRED & GUSTAVO, devendo iniciar as 22h00min até o horário do início do show com a dupla Sertaneja Universitária - FRED & GUSTAVO, no dia 21 de março de 2015.	R\$ 1.400,00
04	01	BANDA DETROIT , que contenha no mínimo 11 (onze) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 12 CAIXAS DE GRAVE. 12 CAIXAS LINE ARRAY. 04 CAIXAS DE RETORNO. 04 MINI BRUT. POTENCIAS NECESSÁRIAS PARA O SOM. TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA AFIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM. 12 MOVES BEAM 200. SISTEMA COMPLETO DE EQUALIZAÇÃO DBX. 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES. CABOS E CASE PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CORTINA DE PALCO NA COR PRETA. 02 MESAS DE CONTROLE DIGITAL DE NO MUNIMO 32 CANAIS. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 22 de março de 2015 entre as 01h30min e 06h00, com duração de no mínimo 04h00min neste período.	R\$ 14.000,00
05	01	BANDA GRUPO MAGNASON , que contenha no mínimo 06 (seis) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 01	R\$ 8.200,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		MESA DE SOM COM PELO MENOS 16 CANAIS. 01 EQUALIZADOR COM NO MÍNIMO 30 VIAS, 01 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS. 01 NOTEBOOK. 02 MICROFONES SEM FIO. 04 MICROFONES COM FIO. 01 POTENCIA DE PELO MENOS 1.000 WATS. 01 POTENCIA DE PELO MENOS 6.000 WATS. 01 POTENCIA DE PELO MENOS 8.000 WATS. 02 CAIXAS DE SOM COM 03 VIAS PARA RETORNO. 06 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTOFALANTES CADA DE NO MINIMO 18 POLEGADAS. 02 CAIXAS DE 03 VIAS. 01 TECLADO YAMAHA S950 OU SUPERIOR. 01 ACORDEON. 01 VIOLÃO. 01 GUITARRA. 01 VIOLA. 10 LAMPÁDAS DE LED 3 WATS. 04 MOVES BEAM 200. 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS PARA AFIXAÇÃO DE SOM E LUZES. CABOS E CASE PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CORTINA DE PALCO NA COR PRETA. Os equipamentos deverão ser instalados das dependências do Parque de Eventos Municipal, especificamente no Palco da Salão Principal, no dia 22 de março de 2015 até no máximo as 13h00, devendo lá permanecerem até as 22h00 e ficar a disposição ao uso da melhor oferta apresentada para o item 06 (seis). A apresentação da banda deverá ocorrer no dia 22 de março de 2015, entre 18h00min e 22h00min, com duração de no mínimo 04h00min neste período.	
06	01	BANDA MARCELO E MAURI , que contenha no mínimo 04 (quatro) integrantes (músicos) e seus respectivos instrumentos musicas, dispensados os equipamentos de sonorização, tais como caixas acústicas, mesa de controle de palco, iluminações e potências. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 22 de março de 2015 entre as 14h00min e 18h00, com duração de no mínimo 03h30min neste período.	R\$ 3.800,00

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 018/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

Prova de Regularidade junto ao INSS;

Prova de regularidade de tributos Municipais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

O município de Pato Bragado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.77 – 2139 – Demais Serviços de Terceiros - PJ

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

Cláusula Sétima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.

Cláusula Oitava – Da Rescisão (art. 55, VIII e IX)

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

Clausula Nona – Disposições Gerais

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratante.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em 09 de março de 2015.


Município de Pato Bragado – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CONTRATADA
Paulo Roberto Neckel